



TERMO DE FOMENTO Nº.16/2024

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Giovani Amestoy da Silva, doravante denominado Administração Pública e o CTG FAMILIA NATIVISTA, inscrito no CNPJ sob o nº 89.379.333/0001-87, representada pelo presidente Sr. Ronaldo de Siqueira Lourenço, inscrito no CPF nº.009.833.590-16, RG nº.5088125108/SSP-RS, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para Fomentar: “apoio à entidade cultural CTG Família Nativista que realiza atividades tradicionalistas gaúchas no município, através de repasse de recurso indicado por emendas parlamentares Individual nº.44/2023 e de bancada nº.89/2023 do Município à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2024”.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a Organização da Sociedade Civil o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a ser pago conforme cronograma de desembolso constante nos Plano de Trabalho conforme as emendas parlamentares abaixo relacionadas, anexas a este Termo de Fomento.

2.2. Para o exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), fica estimado o repasse de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Município de Cultura e Turismo, na seguinte dotação:

Órgão: 07 Secretaria de Município da Cultura e Turismo

Unidade orçamentária: 07.01 - Fundo Municipal de Cultura

Funcional: 13.392.0112 - Cultura

Projeto Atividade: 0.009 - Apoio a entidades culturais

Elemento de Despesa: 33.50.43 - Reduzido 6682



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos, Detalhamento da fonte: 100 –
Emenda Parlamentar Individual:

Vereador	Emenda	Objeto Despesa	Reduzido	Repasse
Silvio Tolfo Tondo	44/2023	137	6682	50.000,00

E Órgão: 07 Secretaria de Município da Cultura e Turismo

Unidade orçamentária: 07.01 - Fundo Municipal de Cultura

Funcional: 13.392.0112 - Cultura

Projeto Atividade: 0.009 - Apoio a entidades culturais

Elemento de Despesa: 33.50.43 - Reduzido: 6643

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos e detalhamento da fonte: 200
emenda parlamentar de bancada do Município:

Bancada	Emenda N°	Objeto Despesa	Reduzido	Repasse
MDB	89/2023	144	6643	R\$5.000,00

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A Organização da Sociedade Civil contribuirá para a execução do objeto desta parceria conforme descrito na Proposta de Trabalho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I – Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II – Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III – Comunicar formalmente à Organização da Sociedade Civil qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Organização da Sociedade Civil para as devidas regularizações;

V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Organização da Sociedade Civil, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da Organização da Sociedade Civil;

VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à Organização da Sociedade Civil:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao



término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a Organização da Sociedade Civil agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI - realizar despesas com:
 - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
 - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
 - c) pagamento de pessoal contratado pela Organização da Sociedade Civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 06.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 430 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) até o 30º (trigésimo) dia útil ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da Organização da Sociedade Civil;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 15 (quinze) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.



7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura em 26 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 439 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O desvio das finalidades previstas neste Termo de Fomento acarretará a imediata devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente, bem como impedimento a concessão de novos auxílios do MUNICÍPIO à Organização da Sociedade Civil **CTG Família Nativista**.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Caçapava do Sul é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Geral do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Caçapava do Sul, 26 de agosto de 2024.

Ronaldo de Siqueira Lourenço
Organização da Sociedade Civil

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



- C.T.G. FAMÍLIA NATIVISTA -
FUNDADO EM 28 DE MAIO DE 1978
Rg no MTG nº 0511 em 03/11/1978 conforme ATA 182/78
CGC: 89379333/0001-87 Rua Taurino Alves Saldanha, 70
Fones: (55) 3281.4604 - (55)
CEP 96570-000 E.mail: ctg.fnativista@farrapo.com.br
CAÇAPAVA DO SUL - RS



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA INSTITUIÇÃO: CTG FAMÍLIA NATIVISTA		C.N.P.J.: 89.379.333/0001-87	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO: RUA TAURINO SALDANHA, Nº70			
BAIRRO: SÃO JUDAS TADEU	CIDADE: CAÇAPAVA DO SUL	U.F.: RS	CEP: 96570-000
TELEFONE: (55) 99602 3984	E-MAIL: ctgfnativista@farrapo.com.br		
NOME DO RESPONSÁVEL: RONALDO DE SIQUEIRA LOURENÇO		CPF: 009.833.590-16	
PERÍODO DE MANDATO: GESTÃO 2022 / 2023	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 5088125108 - SSP	CARGO: PATRÃO DA ENTIDADE	
ENDEREÇO: DAGOBERTO BARCELOS, Nº421		CEP: 96570-000	

PROPOSTA DE TRABALHO

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº044/2023 – VEREADOR SILVIO TOLFO TONDO – R\$50.000,00

NOME DO PROJETO: "CULTUANDO A TRADIÇÃO" - Cultura para Todos
- Mostra Cultural
- Semana Farroupilha

OBJETO DA EMENDA: Visa contribuir com a manutenção das atividades desenvolvidas pelo CTG Família Nativista.

PÚBLICO ALVO:

2.000 mil pessoas – público presente nas programações da Mostra Cultural e Semana Farroupilha 2024.

1. DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE A REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)

A sede Social da entidade é o local onde se busca preservar junto à comunidade, frequentadores e visitantes, o nosso patrimônio sociológico representado, principalmente, pelo linguajar, vestimenta, arte culinária, forma de lides e artes populares.

No projeto "Cultuando a Tradição", os recursos serão investidos como contribuição para a execução da agenda de atividades do segundo semestre do ano corrente, em especial a Mostra Cultural e a Semana Farroupilha.

Como um núcleo transmissor da herança social, busca na prática a divulgação dos hábitos locais, noção de valores, princípios morais, reações emocionais, criando em nossos grupos sociais uma unidade psicológica, com modos de agir e pensar coletivamente, valorizando e ajustando cada indivíduo dentro do contexto explorado, oferecendo u

AS *H* *RS* *CA*



- C.T.G. FAMÍLIA NATIVISTA -
FUNDADO EM 28 DE MAIO DE 1978
Rg no MTG nº 0511 em 03/11/1978 conforme ATA 182/78
CGC: 89379333/0001-87 Rua Taurino Alves Saldanha, 70
Fones: (55) 3281.4604 - (55)
CEP 96570-000 E.mail: ctg.fnativista@farrapo.com.br
CAÇAPAVA DO SUL - RS



ambiente acolhedor, onde a família gaúcha reúne as gerações no culto à identidade tradicional do povo Riograndense.

A entidade em tela, proporciona participação gratuita de crianças e jovens da comunidade local em diversas atividades desenvolvidas através do acesso à programação ofertada, como forma de atingir um público maior através dos bailes que difundem não apenas as vestes, mas a musicalidade típica, bem como o acesso às mostras culturais, visando atrair mais crianças e jovens para o cenário cultural e artístico desenvolvido através do projeto supra, despertando o gosto pelas tradições gaúchas no seio da sociedade caçapavana, também como forma de atingir sua função social e interesse público, haja vista que O CTG Família Nativista tem capacidade aproximada de para 2.000 pessoas nas suas instalações físicas da sede social, mantendo uma média de público presente em seus eventos em torno de 1200 a 1500 pessoas, podendo atingir até 2 mil pessoas.

2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O projeto "Cultuando a Tradição" é de suma importância para o desenvolvimento e difusão da cultura gaúcha, criando uma identidade visual com nossa cultura tradicional, além de oportunizar a participação gratuita de crianças e jovens representantes de todas as classes sociais nas atividades desenvolvidas em suas dependências, tendo como resultado, gerar integração ao movimento tradicionalista, através da interatividade, recreação e contato com as danças, com a musicalidade, a poesia, os lides campeiras, usos e costumes tradicionais que são cultuados dentro da entidade.

3. OBJETIVOS

3.1 GERAIS

- Proporcionar uma programação rica em diversidade cultural e artística aos presentes na programação da Semana Farroupilha;
- Investir recurso necessário na propagação da cultura gaúcha na Mostra Cultural
- Oportunizar que crianças, jovens a comunidade caçapavana tenham espaço para aprender e também mostrar seus dons, habilidades artísticas, artesanais e intelectuais.

3.2. ESPECÍFICOS

- Contratar de 03 a 04 artistas renomados para animar os Bailes da programação da Semana Farroupilha, oportunizando o contato com a musicalidade gaúcha fandanguera em seu mais alto nível de qualidade e destaque dentro do cenário gaúcho;
- Investir na estrutura de som e técnica necessária para que seja desenvolvida a programação da Semana Farroupilha e atividades da Mostra Cultural;
- Orçar profissionais da área artística para a realização de oficinas de artes e danças abertas ao público;
- Convidar artesãos, entidades tradicionalistas, grupos e artistas em geral para a programação da Mostra Cultural.

4. METODOLOGIA

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

- Realizar as reuniões para elaborar as programações ofertadas;
- Orçar as despesas com materiais de consumo e prestadores de serviço necessários para o desenvolvimento da agenda cultural e artística do projeto;
- Realizar reuniões com o departamento de atividades sociais e a patronagem para fins de selecionar e escolher os profissionais, os artistas que irão fazer parte das programações com melhor custo-benefício para a entidade, os oficineiros para ministrar ensinamentos de arte gaúcha para a comunidade caçapavana de forma gratuita;

Handwritten signatures and initials in blue ink.



- C.T.G. FAMÍLIA NATIVISTA -
FUNDADO EM 28 DE MAIO DE 1978
Rg no MTG nº 0511 em 03/11/1978 conforme ATA 182/78
CGC: 89379333/0001-87 Rua Taurino Alves Saldanha, 70
Fones: (55) 3281.4604 - (55)
CEP 96570-000 E.mail: ctg.fnativista@farrapo.com.br
CAÇAPAVA DO SUL - RS



IV) Divulgar o calendário de atividades da Semana Farroupilha e da Mostra Cultural 2024.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO:

- I) Realizar eventos com 04 artistas renomados dentro da programação da Semana Farroupilha;
- II) Realizar as oficinas de "Danças de Salão, Declamação e Chula" para o quadro social da entidade e aberto à comunidade caçapavana de forma gratuita;
- III) Realizar a 1ª etapa da Mostra Cultural com previsão para o primeiro final de semana de setembro do Projeto Cultuando a Tradição;
- IV) Realizar a Semana Farroupilha de 13 a 20 de setembro com a participação de vários segmentos representativos da cultura gaúcha em evento aberto ao público, com expectativa de alcançar uma média de 1200 a 1500 pessoas;
- V) Realizar o Desfile Temático (2ª etapa da Mostra Cultural) no dia 20 de setembro em homenagem ao Payador Jaime Caetano Braum e ao ícone da música missioneira Pedro Ortaça.

5.2 – RESULTADOS ESPERADOS:

O CTG Família Nativista traz como resultados esperados através do Projeto Cultuando a Tradição, unir cada vez mais as famílias gaúchas com todas as gerações em fraterna comunhão de valores, despertando o gosto pelas tradições primordiais do Rio Grande do Sul no seio da sociedade caçapavana, assim como também, atingir sua função social e ao interesse público, bem como do movimento tradicionalista através de ações de difusão, ensinamento e vivência da cultura, objetivando atingir o maior número possível de pessoas da comunidade, em especial àquelas que não estão inseridas no movimento, para que tenham a oportunidade de conhecer e aderir.

5.3 – PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

5.4 – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
1	Reuniões Fazer reuniões das equipes de trabalho e patronagem para elaborar as programações ofertadas
2	Levantamento de orçamentos Fazer o levantamento orçamentário das atrações artísticas renomadas para a Semana Farroupilha
	Fazer o levantamento orçamentário da estrutura necessária para a realização da agenda das atividades da Mostra Cultural e da Semana Farroupilha
3	Contratação dos Profissionais e convites aos participantes Orçar profissionais da área artística para a realização de oficinas de artes e danças abertas ao público
	Convidar artesãos, entidades tradicionalistas, grupos e artistas em geral para a programação da Mostra Cultural.
4	Execução Divulgar o calendário de atividades da Semana Farroupilha e da Mostra Cultural 2024.

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



- C.T.G. FAMÍLIA NATIVISTA -
FUNDADO EM 28 DE MAIO DE 1978
Rg no MTG nº 0511 em 03/11/1978 conforme ATA 182/78
CGC: 89379333/0001-87 Rua Taurino Alves Saldanha, 70
Fones: (55) 3281.4604 - (55)
CEP 96570-000 E.mail: ctg.fnativista@farrapo.com.br
CAÇAPAVA DO SUL - RS



6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1ª etapa Mostra Cultural	Mostra de arte e cultura envolvendo artesãos, artistas, tradicionalistas em evento aberto ao público no primeiro final de semana de setembro.	evento	1	Setembro	Setembro
2	Oficina	Declamação – Professor Rodrigo Machado Silveira, com destaque estadual pela ampla galeria de premiações conquistadas e também pelo desempenho de seus alunos.	aula	3	Setembro	Setembro
3	Oficina	Chula – Professor Jean Binsfeld, chuleador com destaque no desafio, amplamente conhecido no meio tradicionalista, sendo uma referência regional, finalista estadual da maior competição ENART.	aula	3		
3	Oficina	Danças de Salão Gaúcho – Professores Jorge e Ana Cecília Goudinho, finalistas estaduais – ENART, do maior festival do gênero, reconhecidos e com destaque na região como o par mais premiado em competições.	aula	3	Setembro	Setembro
4	Semana Farrroupilha	De 13 a 20 de setembro - programação de entretenimento, arte e cultura com grandes nomes gaúchos para a comunidade caçapavana.	semana	4	Setembro	Setembro
5	2ª etapa Mostra	Desfile Temático realizado pela Invernada Cultural com a utilização de caminhões	Desfile	1	Setembro	Setembro

(Handwritten signatures and initials)



- C.T.G. FAMÍLIA NATIVISTA -
 FUNDADO EM 28 DE MAIO DE 1978
 Rg no MTG nº 0511 em 03/11/1978 conforme ATA 182/78
 CGC: 89379333/0001-87 Rua Taurino Alves Saldanha, 70
 Fones: (55) 3281.4604 - (55)
 CEP 96570-000 E.mail: ctg.fnativista@farrapo.com.br
 CAÇAPAVA DO SUL - RS



Cultural	para os cenários, participantes e figurantes - dia 20 de setembro em homenagem ao Payador Jaime Caetano Braum e ao ícone da música missioneira Pedro Ortaça.				
----------	--	--	--	--	--

7. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (R\$73.833,9)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL R\$ 25.333,39
PROPONENTE	R\$ 25.333,39	R\$ 25.333,39	R\$ 25.333,39
CONCEDENTE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 75.333,39	R\$ 75.333,39	R\$ 75.333,39

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

(considerar como primeiro mês o de início do projeto)

8.1. CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	-	-	-	-	-

8.2. PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 25.333,39	R\$ 25.333,39	-	-	-	-	-

9. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

UNID	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviços de Terceiros – Pessoa Física – oficinas		
	Professor Declamação	R\$600,00	R\$600,00
	Professor Chula	R\$600,00	R\$600,00
	Professores Dança de Salão	R\$600,00	R\$600,00
2	Material de Consumo - papelaria		
	5 rolos de TNT	R\$599,50	R\$599,50
	50 bastão cola quente	R\$50,00	R\$50,00
	01 rolo papel kraft	R\$114,00	R\$114,00

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



- C.T.G. FAMÍLIA NATIVISTA -
FUNDADO EM 28 DE MAIO DE 1978
Rg no MTG nº 0511 em 03/11/1978 conforme ATA 182/78
CGC: 89379333/0001-87 Rua Taurino Alves Saldanha, 70
Fones: (55) 3281.4604 - (55)
CEP 96570-000 E.mail: etg.fnativista@farrapo.com.br
CAÇAPAVA DO SUL - RS



	01 rolo de barbante	R\$4,50	R\$4,50
	05 frascos de tinta têmpera	R\$47,50	R\$47,50
	06 pinceis nº20	R\$41,40	R\$41,40
	10 cx percevejo	R\$48,00	R\$48,00
3	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – contratação de artistas e prestadores de serviço		
	50 certificados	R\$175,00	R\$175,00
	1000 folfers	R\$340,00	R\$340,00
	2500 folfers	R\$480,00	R\$480,00
	10 faixas em lona 0,60X1,20m	R\$790,00	R\$790,00
	02 baners 0,60X0,90m	R\$108,00	R\$108,00
	02 baners 0,90X1,20m	R\$236,00	R\$236,00
	Decoração palco da mostra cultural	R\$400,00	R\$400,00
	04 aluguel/frete caminhões para desfile temático	R\$800,00	R\$800,00
	01 vídeo-clip abertura da Semana Farroupilha	R\$1.500,00	R\$1.500,00
	Sonorização Semana Farroupilha e Mostra Cultural	R\$15.800,00	R\$15.800,00
	Artista Consagrado: Grupo Tchê Barbaridade	R\$14.000,00	R\$14.000,00
	Artista Consagrado: Grupo Rodeio	R\$15.000,00	R\$15.000,00
	Artista Popular: Grupo Chê Lokedo	R\$13.000,00	R\$13.000,00
	Artista Popular: Jonatham Pacheco	R\$10.000,00	R\$10.000,00
	MOSTRA CULTURAL E SEMANA FARROUPILHA	R\$ 75.333,39	R\$ 75.333,39

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 30 (trinta) dias contados do recebimento do repasse mensal.
- 30 (trinta) dias contados do término da vigência.

PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 150 dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

AB H JJA OA



- C.T.G. FAMÍLIA NATIVISTA -
FUNDADO EM 28 DE MAIO DE 1978
Rg no MTG nº 0511 em 03/11/1978 conforme ATA 182/78
CGC: 89379333/0001-87 Rua Taurino Alves Saldanha, 70
Fones: (55) 3281.4604 - (55)
CEP 96570-000 E.mail: ctg.fnativista@farrapo.com.br
CAÇAPAVA DO SUL - RS



Local e Data:

Representante Legal da OSC (Nome e CPF):

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Caçapava do Sul, 16 de julho de 2024.

Local e Data


Ronaldo de Siqueira Lourenço - Patrão





- C.T.G. FAMÍLIA NATIVISTA -
FUNDADO EM 28 DE MAIO DE 1978
Rg no MTG nº 0511 em 03/11/1978 conforme ATA 182/78
CGC: 89379333/0001-87 Rua Taurino Alves Saldanha, 70
Fones: (55) 3281.4604 - (55)
CEP 96570-000 E.mail: cig.fnativista@farrapo.com.br
CAÇAPAVA DO SUL - RS



Ofício nº032/2024

Caçapava do Sul, 16 de julho de 2024.

Exmo. Senhor
Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal
Caçapava do Sul/RS

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
PROTÓCOLO
Nº 178
17/07/24
Responsável

Assunto: Encaminha Planos de Trabalho das Emendas Impositivas destinadas à entidade supra.

A/C: Setor de Parcerias – Viviane Ilha

Senhor Prefeito:

1. Pelo presente, encaminho Planos de Trabalho das Emendas Impositivas Parlamentares destinadas ao Centro de Tradições Gaúchas para execução no ano de 2024, como abaixo especificado:

Emenda Impositiva nº089/2023 – Bancada do MDB;

Emenda Impositiva nº044/2023 – Vereador Silvio Tolfo Tondo.

2. Justifico a ausência de mais de um orçamento para os oficinairos em razão de que são artistas parceiros da entidade, colaboradores que já desenvolvem atividades desta natureza dentro da entidade. Quanto aos artistas contatados para as programações da Semana Farroupilha, as escolhas são realizadas por escolha da patronagem e demais departamentos administrativos da entidade, mediante pesquisa preliminar e votação destes, sendo escolhidos aqueles com maior votação nas reuniões. Quanto aos demais serviços, os orçamentos não chegaram a tempo de encaminhar junto à presente documentação, ficando esta entidade comprometida em entregá-los tão logo tenha posse dos mesmos.

3. Sem mais para o momento, deixo cordiais e respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente,


Ronaldo de Siqueira Lourenço

Patrão

ORÇAMENTO

AULAS DE DECLAMAÇÃO

Local: Sede Social do CTG Família Nativista

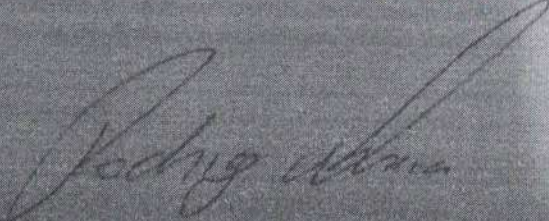
Duração: 6 horas de aula, dividido em 3 aulas

Período: de 01 de setembro à 20 de setembro de 2024

Público: Associados e público em geral da comunidade

Investimento Total: R\$ 600,00

O valor sugerido para o curso de Declamação é de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, sem limitação de número de participantes, a ser realizado conforme agenda do local e disponibilidade do professor, em datas a serem amplamente divulgadas pelos canais oficiais da entidade.


RÓDRIGO MACHADO SILVEIRA
CPF 95547070025
Professor



ORÇAMENTO

AULAS DE CHULA

- ✓ Local: Sede Social do CTG Família Nativista
- ✓ Duração: 6 horas de aula, dividido em 3 aulas
- ✓ Período: de 01 de setembro à 20 de setembro de 2024
- ✓ Público: Associados e público em geral da comunidade
- ✓ Investimento Total: R\$ 600,00

O valor sugerido para o curso de CHULA é de **R\$ 600,00 (Seiscentos reais)**, sem limitação de número de participantes, a ser realizado conforme agenda do local e disponibilidade do professor, em datas a serem amplamente divulgadas pelos canais oficiais da entidade.

Jean Binsfeld

JEAN CARLOS TRINDADE BINSFELD

CPF 03893021043

Professor

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

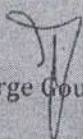
ORÇAMENTO

AULAS DE DANÇA DE SALÃO GAÚCHO VEM DANÇAR COM O JORGE E A CISSA

- ✓ Local: Sede Social do CTG Família Nativista
- ✓ Duração: 03 aulas práticas presenciais
- ✓ Período: 01 de setembro à 20 de setembro 2024
- ✓ Público: a partir dos 05 anos, sem limites para quantitativo de inscrições
- ✓ Ritmos: chote, caneira, milonga, chamamé, valsa, rancheira, bugio
- ✓ Investimento Total: R\$ 600,00

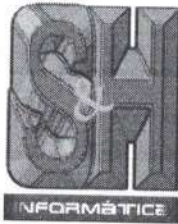
O valor sugerido para o curso de Danças de Salão Gaúcho é de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, sem limitação de número de participantes, a ser realizado conforme agenda do local e disponibilidade dos professores, em datas a serem amplamente divulgadas pelos canais oficiais da entidade.

Recomenda-se que o curso seja realizado em pares (peão e prenda) para uma melhor aprendizagem.


Jorge Goudinho


Ana Cecília Goudinho





SOFTWARE'N HARDWARE
TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

e-mail: s&hinformatica@farrapo.com.br
Fones: (55)281-1687 / 9103-3570
R. Júlio de Castilhos 987
Caçapava do Sul - RS

COMPUTADORES
PERIFÉRICOS
ACESSÓRIOS
SOFTWARES
ASSISTÊNCIA TÉCNICA

ORÇAMENTO

EQUIPAMENTOS – DESCRIÇÃO	VALOR
- 05 TNT rolo 50m larg 1,40m	599,50
- 50 Bastão cola quente fino	60,00
- 01 Papel kraft 60cm rolo	114,00
- 01 Barbante	4,50
- 05 Tinta têmpera 250ml	47,50
- 06 Pincel 20	33,00
- 10 Percevejo	48,00
Total	906,50

Caçapava do Sul, 16 de julho de 2024.

04.895.762/0001-54

CHARLES BEN-HUR M. LEMES

RUA 15 DE NOVEMBRO, 248

CEP: 96570-000

Charles Ben-Hur M. Lemes

S&H

R. 15 de Novembro 248 – Fone (55)3281-1687
96570-000 – Caçapava do Sul – RS
shbrazil@shbrazil.com

Handwritten initials and signatures in blue ink.



orçamento.

1 bobina de TNT de cada cor que formos usar
Branco, preto, vermelho, verde, amarelo

Valor 150,00 total 750,00

50 tubos cola quente 1,00 50,00

1 rolo papel pardo 129,00

1 rolo barbante 74mts 6,50

pote de tinta base d'água 250ml, mesmas cores dos TNT

Acrílica 34,00 uni

Tecido 28,00 uni

6 pincéis número 20 6,90 41,40

10 cx percevejos 5,50 55,00

16.07.2024

07.539.629/0001-53

RUBIA ELENA NEIS LEÃO

Rua Lucio Jaime, 779

CEP: 96.570-000

CAÇAPAVA DO SUL - RS

Rubia Elena Neis Leão
Rua Lucio Jaime, 779 Caçapava do Sul - RS
Fone: (55) 3281.1216, 3281.6258
E-mail: sisform@farrapo.com.br Site: www.sisform.com.br

Caçapava do Sul, 15 de Julho de 2024.

A

SOMER

é gráfica. é expressa.

Prezado cliente, vimos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) abaixo relacionados.

Item(s) solicitado(s) do orçamento nr.

50 un - Certificados - A4 - couche 300g	R\$ 3,50 un	R\$ 175,00
1000 un - Folders - 15x21 - 4x4 - couche 90g		R\$ 340,00
2500 un - Folders - 15x21 - 4x4 - couche 90g		R\$ 480,00
10 un - Faixa em lona - 0,60x1,20 -	R\$ 79,00	R\$ 790,00
02 un - Banner em lona 0,60x0,90 -	R\$ 54,00	R\$ 108,00
02 un - Banner em lona 0,90x1,20 -	R\$ 118,00	R\$ 236,00

Validade da proposta: a combinar

Atenciosamente

Gráfica Somer Ltda
Rua Júlio de Castilhos, 1386 - Caçapava do Sul/RS
CNPJ: 12.039.637/0001-70 - Fone: 55 3281.3330

RECIBO

Nº

VALOR

200,00 -

Recebi (emos) de

a quantia de

DUZENTOS REAIS

Referente à

ORÇAMENTO - PRETE P. DEFILE
TEMÁTICO DO CT6 FAMÍLIA NATIVISTA 20-9-2024

e para clareza firmo (amos) o presente.

de

de

Assinatura

Gilberto J. S. Salbando

Nome

CPF / RG

[Handwritten initials]



55 9 9154 0307

Orçamento

Local: CTG Família Natista
Data: 01 de setembro de 2024

Decoração para Mostra Cultural promovida pelo
CTG Família Nativista.

R\$ 400,00

Marlon Machado Ferreira
Rua Deodato Alves da Costa, 20
RG nº 2044403398
CNPJ 12644337/0001-10

Caçapava do Sul, 16 de julho de 2024

POSICIONE

Orçamento

Criação de video Clip para abertura da Semana Farroupilha
2024 - CTG Família Nativista.

Serviço incluso:

- 1.1. Planejamento e Roteiro
- 1.2. Licenciamento de Música
2. Produção
 - 2.1. Equipe Técnica
 - 2.2. Equipamentos
 - 2.3. Transporte e Logística
3. Pós-produção
 - 3.1. Edição de Vídeo
 - 3.2. Edição de Áudio
 - 3.3. Efeitos Visuais (se aplicável)
 - 3.4. Correção de Cor
 - 3.5. Finalização e Exportação
4. Marketing e Distribuição
 - 4.1. Material de Divulgação
5. Contingência
 - 5.1. Reserva para Imprevistos

Valor total: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)


Anderson de Freitas Oliveira

(55) 3281-2438

Rua Lúcio Jaime, 775, Caçapava do Sul

CNPJ 94.915.659/0001-11



Ao

CTG Família Nativista.

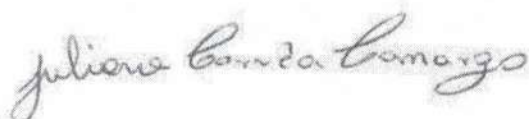
Rua Taurino Alves Saldanha, 70.

Caçapava do Sul – RS.

ORÇAMENTO

Eu, Juliano Corrêa Camargo, CPF:020.299.160-13, venho por meio deste orçar a sonorização no período de 13 (treze) a 20 (Vinte) de setembro de 2024, para semana Farroupilha, no valor de R\$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais). E por ser verdade firmo o presente orçamento.

Caçapava do Sul, 02 de julho de 2024.



Juliano Corrêa Camargo.



TCHÊ BARBARIDADE

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de
EVENTO: FESTEJOS FARROUPILHA 2024
CONTRATANTE: CTG FAMÍLIA NATIVISTA
CNPJ: 89.379.333/0001-87
ENDEREÇO: RUA TAURINO ALVES SALDANHA, 70 - CEP 96.570-000 - CAÇAPAVA DO SUL
- RS - FONE DO CTG 55 99602-3984
ASSINA: PATRÃO RONALDO SIQUEIRA LOURENÇO
CPF 009.833.590-16 - FONE 55 99947-8010
E-mail - ctg.fnatisvista@farrapo.com.br

Como CONTRATADOS, Grupo **TCHÊ BARBARIDADE** sociedade regida em conformidade com o Art. 981 do Código Civil, com sede no Município de Porto Alegre-RS, neste ato representada por **EXTREMA MUSIC ON**, empresa com sede na rua Gênova, nº 40, Bairro Santa Isabel, CEP: 94480-735, Viamão-RS, sob o CNPJ nº: **42.440.463/0001-14**, firmam o presente **CONTRATO DE GRUPO MUSICAL E ARTÍSTICO PARA ANIMAÇÃO DE BAILE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a animação musical do um **BAILE** a se realizar no seguinte local: , sede do CTG FAMÍLIA NATIVISTA , com início previsto para às 23:30 horas do dia **18 de setembro de 2024** e termino previsto para as 03:30h do dia seguinte. (Poderá ter atraso técnico).

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE obriga-se a pagar aos CONTRATADOS o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) sem impostos ou outro qualquer desconto, inclusive sonorização e iluminação.

Forma de pagamento: em dinheiro ou pix chave CNPJ 92.598.945/0001-75 - Tchê Barbaridade Produções - Banco Cora. (ou outra a ser indicado no momento de fazer)

CLÁUSULA TERCEIRA: Os CONTRATADOS obrigam-se a arcar com as despesas de deslocamento, em seu ônibus ou van, devendo chegar em horário anterior ao contratado.

CLÁUSULA QUARTA:

Obs: A estrutura de som e luz fica sob responsabilidade do CONTRATANTE (CTG) sendo compatível com o local e o tamanho do evento e de apresentação.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE obriga-se a:

1. Providenciar sanitário e chuveiro quente para os músicos e coadjuvantes;
2. Disponibilizar camarim anexo ao palco, para troca de vestimenta e descanso dos músicos;
3. Providenciar segurança física para os equipamentos e músicos contratados, sendo que todo e qualquer prejuízo que eventualmente venha ocorrer é de inteira responsabilidade do CONTRATANTE;
4. Arcar com as despesas de energia elétrica;
5. Providenciar **ALIMENTAÇÃO almoço (opcional) e jantar (obrigatório)** para músicos e coadjuvantes num num totak de 13 pessoas.
6. Providenciar 4 (quatro) fardos de água mineral sem gás gelados antes e durante apresentação, refrigerantes livres na janta ou demais refeições oferecidas, e, de forma espontânea e opcional, e somente ao final do show, cervejas e energéticos com fins de confraternização.

CLÁUSULA QUINTA: A parte que desistir do contrato pagará a outra multa equivalente a 50% do valor do contrato se a desistência ocorrer dentro dos 45 dias que antecedem o evento e 100% se a desistência ocorrer no dia do evento ressalvado os casos de calamidade pública, luto oficial ou fenômeno catastrófico de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE fica responsável pela liberação das taxas como SBAT, ECAD, ISS e outras, bem como tomar todas as providencias necessárias para a realização do evento.

Fica eleito o foro da comarca de Viamão/RS com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer e eventuais litígios derivados do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Viamão/RS, 16 de julho de 2024.

CONTRATANTE



CONTRATADOS



GRUPO RODEIO

Em 1982, surgiu o Grupo Rodeio, Régis Marques e Clóvis pertenciam ao Léo Sousa e Grupo Alma Crioula de Canoas; juntamente com Adelino, que hoje tem um programa de Rádio na mesma cidade. Régis e Clóvis foram convidados a tocar juntamente com o Braulio, a Festa de Aniversário da Fazenda São Borja em São Leopoldo. Régis convidou o Jóia Dilson e então começou o Grupo Rodeio.

O nome foi escolhido num sorteio, onde cada um escolhera um nome, escrito e colocado em um copo de plástico. Régis tinha escolhido Os Chasqueiros, Braúlio: Banda Santana, Clóvis: Grupo Rodeio e nos perdoe Jóia, pois não foi recordado o nome que teria escolhido.

Com o sucesso e o contentamento do público que ali estava presente, saiu dali o Grupo Rodeio com baile contratado para o próximo ano, na Festa de Aniversário da Fazenda São Borja.

Álbuns populares

- Carreteadas.
- 25 Anos Ao Vivo.
- Portal da História Ao Vivo.
- Gaúchos.
- Origens.
- Pra Quem Tem Bandeira.
- Série Duplo Pra Você
- Tributo Ao Mestre: **Grupo Rodeio** Interpretando Leonardo.



RODEIO

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS


Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si fazem de um lado: **GRUPO RODEIO** empresa brasileira com sede e foro no município de São Leopoldo no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (C.N.P.J) sob nº **23.690.094/0001-73**, neste ato representada por ; **Regis as Silva Marques**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **457.147.110-68**, doravante denominada **CONTRATADA**.

E do outro lado: **CTG FAMILIA NATIVISTA**, inscrito no CNPJ: 893793330001-87, residente na **rua taurino alves saldanha, Nº 70, BAIRRO: SÃO JUDAS TADEU, Cidade: CAÇAPAVA DO SUL - RS, Contato/Telefone: 55 999478010 (Ronaldo)**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** **patrao RONALDO DE SIQUEIRA LOURENÇO, cpf 009833590-16**, têm entre si justo, avençado contratado e que, mutuamente, se obrigam a cumprir, conforme as cláusulas abaixo.

CAPITULO PRIMEIRO - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato consiste na apresentação de um **SHOW e/ou BAILE** ser realizado pelos **ARTISTAS** da **CONTRATADA**, o **GRUPO RODEIO**, dentro das especificações seguintes:

Data: **TERÇA FEIRA DIA 17 DE SETEMBRO DE 2024**
Cidade: **CAÇAPAVA DO SUL - RS**
Local: **CTG FAMILIA NATIVISTA**
Horário: **A DEFINIR**
Duração aproximada: **4 HORAS**
ESTRUTURA DE SOM: **NAO**

Si Marcio Luiz


CAPITULO SEGUNDO - DO PREÇO CONTRATADO

Cláusula Segunda - Como remuneração, a título de honorários, pela apresentação dos **ARTISTAS**, e cobertura de despesas, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** as importâncias abaixo descritas: **15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**.

1.1 Forma de Pagamento: NO DIA DO EVENTO

Parágrafo Primeiro – É de responsabilidade do **CONTRATANTE** o pagamento de **ECAD** e de outros impostos vigentes, taxas alvarás, referentes a realização do evento.

Parágrafo Segundo – Fica expressamente acertado entre as partes, se houver interferência de autoridades públicas ou judiciário, sendo cancelando o evento ora contratado ou interditando o local da apresentação, por falta de pagamento de taxas, ou falta de manutenção, para manter o Alvará de licença em ordem, se for falha do contratante, o mesmo deverá pagar a título de multa à contratada, o valor integral do contrato.

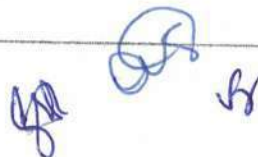
Parágrafo Quarto – Quanto ao local do evento, só será aceita a mudança referente ao local onde ocorrerá o show se tiver à aprovação da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** se reserva o direito de comercializar souvenirs da marca **GRUPO RODEIO**, cujos resultados financeiros lhe pertencerão exclusivamente, não cabendo a **CONTRATANTE** impedir que essa comercialização se efetue.

Parágrafo Sexto: A **ALIMENTAÇÃO (Janta)** para 13 pessoas será providenciada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sétimo - O **BANHO** para 13 pessoas será providenciada pela **CONTRATANTE**. No **LOCAL** previamente acertado com a **PRODUÇÃO**.





GRUPO RODEIO

QBS: Contatos Produção: VALDERI – (41) 99915-6882 CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo – A SONORIZAÇÃO fica sob a integral responsabilidade do GRUPO RODEIO.

Parágrafo Nono - A instalação elétrica deverá contar com transformador no máximo 40 metros de palco, de 150,0 KVA, uma chave trifásica de 400 (Quatrocentos) ampères por fase, devendo a instalação possuir NEUTRO TENSÃO 220 / 127V.

Parágrafo Décimo – Na falta de energia elétrica, ou uma desordem interrompendo o evento, não isenta o pagamento para CONTRATADA.

Parágrafo Décimo-Primeiro - A CONTRATADA não poderá ser responsabilizada civil ou criminalmente, por qualquer ocorrência fortuita que possa ocorrer no transporte de pessoas ou coisas e tampouco no desenvolvimento do show.

Parágrafo Décimo-Segundo - No caso de não apresentação pela ausência dos artistas em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a, enfermidade, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permita o pouso e/ou decolagem de aeronaves, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, além de solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda dos ARTISTAS, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena, ônus ou multa contratual.

Parágrafo Décimo-Quinto - No caso da CONTRATANTE não efetuar qualquer pagamento estipulado pela CONTRATADA retro, notadamente aqueles especificados na cláusula segunda, considerar-se-á, automaticamente e independentemente de qualquer compromisso assumido, perante a CONTRATANTE, e desde já autorizado a negociar a presença dos ARTISTAS em qualquer outra praça ou local, de acordo com suas necessidades ou interesses, ficando ainda desobrigada com relação a qualquer pagamento, devolução ou indenização, seja a que título for.

Cláusula Décimo-Nono - Na hipótese de repasse do show para terceiros, obriga-se o CONTRATANTE a comunicar tal fato, incontinenti, a CONTRATADA, sujeitando-se à sua aprovação, por escrito, porém, ficando sempre, independentemente do referido de acordo da CONTRATADA com relação ao repasse, como primeiro e único responsável pelo integral cumprimento dos compromissos aqui assumidos, seja em relação à CONTRATADA ou aos ARTISTAS, seja em relação a terceiros, declarando expressamente neste ato que exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade neste sentido.

Com base no cenário nacional atual, visto que a pandemia ainda esta ativa, o Contratante e a contratada podem alterar a data; mediante documento oficial, caso houver decretos sanitários que exigem a tal atitude. As partes elegem o foro da comarca de São Leopoldo RS para dirimir as dúvidas emergentes do presente contrato. E assim, por estarem, justos, avençados e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma para São Leopoldo, 11 de dezembro 2023.

GRUPO RODEIO
Regis da Silva Marques e Cia. Ltda.
- ME
CNPJ: 23.690.094/0001-73
RUA ADELPHO PINTO, 84 - FEITORIA
CEP 93052-400 - SÃO LEOPOLDO/RS

ASSINATURA

GRUPO RODEIO

CONTRATADA

C.T.G. FAMILIA NATIVISTA

CTG FAMILIA NATIVISTA

CONTRATANTE

TESTEMUNHA



SETEMBRO

Agenda

- | | | | |
|---|--|--|--|
| 01 XXII FESTA DO MELHOR ARROZ
MIRIM DOCE - SC | 07 SALÃO FERRO VELHO
POUSO REDONDO - SC | 15 D. N. CARLOS BASTOS DO PRADO
SÃO LUIZ GONZAGA - RS | 22 SOC. DUQUE DE CAXIAS
RIO DO SUL - SC |
| 02 PAVILHÃO DA FEPOL
RIO DO OESTE - SC | 08 CTG LAÇOS DE FAMÍLIA
SCHROEDER - SC | 16 CTG SENTINELA DA QUERÊNCIA
SANTA MARIA - RS | 22 RANCHO DO SONECA
BLUMENAU - SC |
| 02 SALÃO DO BAXINHO
VARGEM PRIMEIRA
TAIÓ - SC | 08 BARÇA BEER
JOINVILLE - SC | 17 CTG FAMÍLIA NATIVISTA
ÇAÇAPAVA DO SUL - RS | 23 PARQUE MUNICIPAL JOSÉ WAREZ
BALE DE ROZARI - CTA AMBROSIA CALANGA
INDAIAL - SC |
| 03 XXIV FESTA BERGAMASCA
PÁTIO IGREJA SÃO JOSÉ
BOTUVERÁ - SC | 09 CLUBE AS DECOPI
BALE DE ROZARI CTG ESPERANÇA
DO VIZELHO
IPIRANGA - PR | 18 CTG CRIoulos DO CAVERÁ
ROSÁRIO DO SUL - RS | 23 VILA CLUB
JARAGUÁ DO SUL - SC |
| 03 CLUBE MANSÃO
PENHA - SC | 10 CLUBE OLIMPÍCO
CASCAVEL - PR | 19 FESTEIOS FARROUPILHA
CE. DE EVENTOS ERNI PEREIRA ALVES
PIRATINI - RS | 24 COM. RINÇÃO SÃO FRANCISCO
LAGOA VERMELHA - RS |
| 06 CE. COMUNITÁRIO BOM JESUS
ARMAZÉM - SC | 13 CTG PEDRO TELLES TOUREM
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS | 20 ACAMPAMENTO FARROUPILHA
BARRA DO RIBEIRO - RS | 29 CAPITAL CLUB
VIDEIRA - SC |
| 06 MIRANTE MUSIC CLUB
BALNEÁRIO RINÇÃO - SC | 14 CTG RINÇÃO DA CRUZ
ITAQUI - RS | 21 SOLARES
BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC | 29 CLUBE PAVESKI
SANTA CECÍLIA - SC |
| 30 CLUBE UNIÃO VETERANOS
REALIZAÇÃO CTG QUERÊNCIA SERRANA
HONÓRIO SERPA - PR | | | |


CHÊLOKEDO

 BRADA

Handwritten initials in blue ink, possibly "DA" and "R".

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

São partes justas e contratadas deste **Contrato de Prestação de Serviços Artísticos** de um lado, **CTG FAMÍLIA NATIVISTA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. **89.379.333/0001-87**, com sede na **RUA TAURINO ALVES SALDANHA, 70 - CENTRO**, Bairro **CAIXA POSTAL 145**, no Município de **CACAPAVA DO SUL - RS**, representada neste ato pelo senhor **RONALDO DE SIQUEIRA LOURENÇO**, inscrito no CPF sob o nº. **009.833.590-16**, residente e domiciliado na **RUA DAGOBERTO BARCELLOS, 421**, Bairro , no Município de **CACAPAVA DO SUL - RS** doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado, **BRADA PRODUÇÕES E EVENTOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. **33.258.109/0001-82**, com sede na **RUA MARIA DA GLÓRIA PEREIRA, 149 - SALA 102**, Bairro **CENTRO**, no Município de **CAMBORIÚ - SC**, representada neste ato pelo senhor **ANTONIO FERNANDO MELO**, inscrito no CPF sob o nº. **032.342.629-85**, residente e domiciliado na **RUA TARCÍ TESTONI DOS SANTOS, 190, AP. 501**, Bairro **CENTRO**, no Município de **CAMBORIÚ - SC**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm ajustado e acordado entre si o que segue, mediante as cláusulas e condições seguintes, as quais mutuamente aceitam e outorgam:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a realização de apresentação artística do artista **CHÊ LOKEDO**, neste ato representado pela **CONTRATADA**, a ser realizada no local denominado **CTG FAMÍLIA NATIVISTA**, sito na **RUA TAURINO ALVES SALDANHA, 70 - CENTRO**, no Município de **CACAPAVA DO SUL - RS**, no dia **15 DE SETEMBRO DE 2024**, iniciando-se às **23:00** horas, com duração de **04:00** horas.

DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 2ª. Pela realização da apresentação artística pactuada neste instrumento, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar, diretamente à **CONTRATADA**, a quantia de **R\$ 13.000,00** (Treze mil reais), dia **15 DE SETEMBRO DE 2024**, 4h (quatro horas) antes do início da apresentação artística aqui contratada, mediante recibo e livre de descontos e retenções.

Parágrafo 1º. O não pagamento do valor na data e hora acordada poderá ou não ser tolerado pela **CONTRATADA** que, pelo atraso, estará no direito de cancelar o presente instrumento, fazendo uso do exposto na **Cláusula 12ª** e **Cláusula 13ª**.

Parágrafo 2º. A correção do valor do presente contrato somente ocorrerá caso o índice nacional de inflação ultrapasse o patamar de 5% (cinco por cento) no período de **03 DE JUNHO DE 2024** até **15 DE SETEMBRO DE 2024**, cujo índice de correção será o **IGPM-FGV**, ou, em caso de extinção do mesmo, outro que venha a substituí-lo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela presença do artista no dia, local e hora expressos na **Cláusula 1ª**, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam o artista de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo, sem ônus para as partes.

Parágrafo único. Eventualmente, caso um ou mais integrantes da equipe do artista venha a ficar doente e/ou acamado impossibilitando a realização do evento, as partes estudarão outra data hábil para a realização do espetáculo, permanecendo, inalteradas as demais **Cláusulas** deste **CONTRATO**.

Cláusula 4ª. A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo transporte do artista contratado e sua equipe até o local do evento descrito na **Cláusula 1ª**.

Cláusula 5ª. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela gravação de 01, (um), **VÍDEO** com o artista, (vídeo editado), para auxiliar na divulgação do evento, que será enviado assim que for solicitado pela **CONTRATANTE**

Cláusula 6ª. O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério da **CONTRATADA**, ficando impossibilitada à **CONTRATANTE** opor-se à escolha das músicas, podendo somente a **CONTRATANTE** dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pela **CONTRATADA**.

33 258 109
ANTONIO
FERNANDO
MELO:33258109000

Assinado de forma
digital por 33 258 109
ANTONIO FERNANDO
MELO:33258109000182
Dados: 2024.06.03

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 7ª. É de obrigação da **CONTRATANTE** a contratação e pagamento dos equipamentos de palco, **SONORIZAÇÃO** e **ILUMINAÇÃO** necessários à apresentação do artista. Os referidos equipamentos deverão obrigatoriamente obedecer ao Rider de Som que é parte integrante deste contrato. O palco deverá estar montado de acordo com o Mapa de Palco que também acompanha o presente.

Cláusula 8ª. É dever da **CONTRATANTE**, providenciar no dia do evento, almoço e jantar para a equipe do artista, composta de 10 (dez) pessoas. Dispensado o seguinte cardápio, (**carreteiro, risoto e macarronada**), A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar também ao artista e sua equipe, 24 águas minerais sem gás, 15 refrigerantes variados.

Cláusula 9ª. A **CONTRATANTE** deverá providenciar no local do evento, banheiro adequado, higienizado e com chuveiro quente, para banho do artista e sua equipe. Caso o local do evento não conte com as instalações adequadas, a **CONTRATANTE** deverá por suas expensas, reservar 2 (dois) apartamentos em hotel situado na cidade do evento, para suprir esta necessidade.

Cláusula 10ª. É dever da **CONTRATANTE**, providenciar todos os documentos necessários para a realização da apresentação, tais como alvarás, licenças e afins, bem como pagar impostos, taxas ou contribuições referentes ao evento, no âmbito do Município, do Estado e da União.

Cláusula 11ª. Fica obrigada a **CONTRATANTE** a fornecer o local do evento, bem como palco montado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica do artista contratado e sua equipe, bem como a do público em geral. O palco deverá obedecer às dimensões mínimas de 8m (oito metros) de boca de cena por 6m (seis metros) de profundidade e 1m (um metro) de altura. Também é dever da **CONTRATANTE**, fornecer sem custo para a **CONTRATADA**, 2 (duas) mesas e 10 (dez) ingressos, que serão disponibilizadas para convidados especiais da **CONTRATADA**.

Cláusula 12ª. É de obrigação da **CONTRATANTE** a contratação de uma equipe de segurança em quantidade proporcional à capacidade de público do local do evento, para a guarda do artista, de sua equipe, dos instrumentos musicais, dos equipamentos de palco e pista e dos veículos de transporte do artista.

Parágrafo único. Quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos veículos do artista e/ou aos equipamentos e instrumentos utilizados na apresentação ocorridos antes, durante ou após a realização do evento, causados por excesso de público, tumultos, brigas, simples atos de vandalismo ou oscilação de energia elétrica, serão de total e inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** e seus representantes, devendo os mesmos responder pela reparação ou reposição do equipamento ou veículo avariado.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 13ª. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, desde que haja comunicação formal por escrito justificando o motivo. Poderá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias antes da data prevista para o evento sem cobrança de Multa Contratual. Se a rescisão ocorrer no prazo de 179 (cento e setenta e nove) a 120 (cento e vinte) dias antes da data do evento, a parte que rescindir pagará a outra, 20% (vinte por cento) do valor deste contrato descrito na Cláusula 2ª. Para o caso de rescisão unilateral comunicada no período de 119 (cento e dezenove) dias até 31 (trinta e um) dias antes da data do evento, a parte que rescindir o presente pagará a outra parte, 50% (cinquenta por cento) do valor descrito na Cláusula 2ª. Para rescisão dentro dos 30 (trinta) dias que antecedem o evento, a parte que rescindir pagará a outra parte 100% (cem por cento) do valor do presente Contrato.

DA INADIMPLÊNCIA

Cláusula 14ª. A **CONTRATANTE** fica desde já ciente, concorda e aceita de forma irrestrita, irrevogável e irretratável, que, em caso do não pagamento de parte do valor deste contrato ou da sua totalidade, incidirá sobre o valor total do contrato, Multa Contratual de 20% (vinte por cento) mais juros e correções

Assinado de forma digital
por 33 258 109 ANTONIO
FERNANDO
MELO:33258109000

Assinado de forma digital
por 33 258 109 ANTONIO
FERNANDO
MELO:33258109000182
Data: 2024.06.02

monetárias, utilizando-se o IGPM/FGV para correção do valor inadimplido a partir da data do inadimplemento, além de inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito tais como SPC, Cartório de Registros, Serasa dentre outros. Sendo a Contratante pessoa jurídica, fica desde logo ajustado entre as partes que o seu representante indicado neste instrumento, fica solidariamente responsável pelas obrigações assumidas pela pessoa jurídica que representa, podendo em consequência também ter seu nome lançado nos órgãos de restrição ao crédito.

DAS PERDAS E DANOS

Cláusula 15ª. Caso não haja cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, a parte que der causa se responsabilizará por perdas e danos que causar à outra.

DO FORO

Cláusula 16ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC, 03 DE JUNHO DE 2024.

C.T.G. FAMÍLIA NATIVISTA



CONTRATANTE

CTG FAMÍLIA NATIVISTA

RONALDO DE SIQUEIRA LOURENÇO

33 258 109

ANTONIO

FERNANDO

MELO:3325810900

0182

Assinado de forma

digital por 33 258 109

ANTONIO FERNANDO

MELO:33258109000182

Dados: 2024.06.03

14:13:26 -03'00'

CONTRATADA

BRADA PRODUÇÕES E EVENTOS

ANTONIO FERNANDO MELO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



JONATHAN PACHECO

Depois de passar por bandas Talagaço e Tchê Chaleira, o cantor Jonathan Pacheco está em carreira solo. Mensalmente, em suas redes sociais, revela uma nova canção de íntegra o seu DVD de carreira solo.

Em momentos anteriores, uma década antes, também formou dupla com Mateus. Ele começou a sua vida musical aos 13 anos quando passou a fazer partes de grupos tradicionalistas. É natural de Gravataí.

Estourado em todas as mídias, carrega consigo multidões em seus shows e redes sociais e traz em si a alegria e a energia daquele menino de 13 anos até hoje pelos palcos onde se apresenta.



JONATHAN PACHECO

OK JHTTS

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE CTG FAMÍLIA NATIVISTA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: **89.379.333/0001-87**, localizada no endereço Rua Taurino Alves Saldanha, nº 70, Bairro São Judas Tadeu, CEP: 96.570-000, CAÇAPAVA DO SUL-RS.

Como **CONTRATADOS, JONATHAN PACHECO**, sociedade regida em conformidade com o Art. 981 do Código Civil, com sede no Município de Gravataí - RS, neste ato representada por **PACHECO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Rua Araranguá, nº 772, Bairro Cohab, CEP: 94.050-030, Gravataí-RS, sob o CNPJ nº: **47.549.716/0001-06**, firmam o presente **CONTRATO DE GRUPO MUSICAL E ARTISTICO PARA ANIMAÇÃO DE SHOW BAILE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a animação musical de um **Baile** a ser realizado no **CTG Família Nativista** em **CAÇAPAVA DO SUL - RS**, no dia **16 de setembro de 2024**, com duração de apresentação de 4 horas e início previsto para as 23 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar aos **CONTRATADOS** o valor de **R\$10.000,00** (dez mil reais) de cache, o qual deverá ser pago da seguinte forma:

- 100% do valor até o dia do evento em espécie ou depósito em conta.

Banco C6 S.A. Nº336
PACHECO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ: 47.549.716/0001-06
Agência: 0001
C/C: 27.781.045-0
CHAVE PIX: 47.549.716/0001-06

CLÁUSULA TERCEIRA: Os **CONTRATADOS** obrigam-se a arcar com as despesas de deslocamento.
Obs: **A estrutura de som e luz fica sob responsabilidade do CONTRATANTE**, sendo compatível com o local de apresentação e atendendo o **RIDER TÉCNICO** da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Providenciar sanitário e chuveiro quente para os músicos e coadjuvantes;
2. Arcar com as despesas de energia elétrica;
3. Providenciar **JANTA** para músicos e coadjuvantes num total de 11 (onze) pessoas sem custo adicional com bebidas inclusas.
4. Providenciar 03 (três) fardos de água mineral, 02 (dois) fardos de refrigerante e 01 (um) fardo de energético para os músicos durante o período de apresentação.
5. Providenciar segurança física para os equipamentos e músicos contratados, sendo que todo e qualquer prejuízo que eventualmente venha ocorrer é de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**;





- C.T.G. FAMÍLIA NATIVISTA -
FUNDADO EM 28 DE MAIO DE 1978
Rg no MTG nº 0511 em 03/11/1978 conforme ATA 182/78
CGC: 89379333/0001-87 Rua Taurino Alves Saldanha, 70
Fones: (55) 3281.4604 - (55)
CEP 96570-000 E.mail: ctg.fnativista@farrapo.com.br
CAÇAPAVA DO SUL - RS



PLANO DE TRABALHO

I - DADOS CADASTRAIS

NOME DA INSTITUIÇÃO: CTG FAMÍLIA NATIVISTA		C.N.P.J.: 89.379.333/0001-87	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO: RUA TAURINO SALDANHA, Nº70			
BAIRRO: SÃO JUDAS TADEU	CIDADE: CAÇAPAVA DO SUL	U.F.: RS	CEP: 96570-000
TELEFONE: 55) 99602 3984	E-MAIL: ctgfnativista@farrapo.com.br		
NOME DO RESPONSÁVEL: RONALDO DE SIQUEIRA LOURENÇO		CPF: 009.833.590-16	
PERÍODO DE MANDATO: GESTÃO 2022 / 2023	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 5088125108 - SSP	CARGO: PATRÃO DA ENTIDADE	
ENDEREÇO DAGOBERTO BARCELOS, Nº421		CEP: 96570-000	

II PROPOSTA DE TRABALHO

EMENDA IMPOSITIVA DA BANCADA DO MDB Nº089/2023 R\$5.000,00		PRAZO DE EXECUÇÃO	
NOME DO PROJETO: "MALA DE GARUPA"		INICIO	TERMINO
OBJETO DA EMENDA: SUBSIDIAR EVENTOS, VIAGENS, VESTIMENTAS PARA A INVERNADA ARTÍSTICA DO CTG FAMÍLIA NATIVISTA		JULHO 2024	DEZEMBRO 2024

PÚBLICO ALVO:

50 crianças e adolescentes com idade entre 05 a 17 anos

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE A REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)

A sede Social da entidade é o local onde se busca preservar junto à comunidade, frequentadores e visitantes, o nosso patrimônio sociológico representado, principalmente, pelo linguajar, vestimenta, arte culinária, forma de lides e artes populares.

O projeto "Mala de Garupa", tem como objetivo confeccionar pilchas para serem utilizadas pelas crianças e jovens nas atividades da Invernada Artística, também subsidiar viagens do grupo de danças em suas apresentações, oportunizando as crianças de ter contato pessoal com as roupas que caracterizam nossa cultura no desenvolvimento da arte folclórica do RS.

A entidade em tela, proporciona participação gratuita de crianças e jovens da comunidade local em diversas atividades desenvolvidas através da aprendizagem das danças do folclore gaúcho, bem como atingir um público maior através das mostras artísticas, visando atrair mais crianças e jovens para o cenário cultural e artístico



- C.T.G. FAMÍLIA NATIVISTA -
FUNDADO EM 28 DE MAIO DE 1978
Rg no MTG nº 0511 em 03/11/1978 conforme ATA 182/78
CGC: 89379333/0001-87 Rua Taurino Alves Saldanha, 70
Fones: (55) 3281.4604 - (55)
CEP 96570-000 E.mail: ctg.fnativista@farrapo.com.br
CAÇAPAVA DO SUL - RS



desenvolvido através do projeto supra, despertando o gosto pelo desenvolvimento das artes gaúchas no seio da sociedade sulina, também como forma de atingir sua função social e interesse público.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O projeto "Mala de Garupa" é de suma importância para o desenvolvimento da arte folclórica ensinada aos alunos que integram esta importante célula da entidade, como forma de gerar o sentimento de pertencimento local e integração de cada usuário da pilcha, criando uma identidade visual com nossa cultura tradicional, além de levar esta cultura para além fronteiras através das viagens e uso das roupas que, tradicionalmente, identificam o povo gaúcho. O trabalho desenvolvido pela internada artística procura penetrar no seio do povo, oportunizando a participação gratuita de crianças e jovens representantes de todas as classes em algumas de suas atividades, sem restrição quantitativa, tendo como resultado, gerar integração ao movimento tradicionalista, através da interatividade, recreação e aprendizado das danças do folclore gaúcho, de forma lúdica e educativa. Tradicionalmente, a "mala de garupa" é uma peça da indumentária gaúcha que tem como função carregar os pertences do gaúcho, especialmente aquilo que lhe seja importante e indispensável em suas andanças. Na poesia gaúcha diz-se que na mala de garupa o gaúcho também leva as suas saudades, os recuerdos, amores, sonhos e caminhos percorridos, desta forma, este projeto, tem como objetivo preservar aquilo que é importante para nossos jovens tradicionalistas, para que eles tenham sempre em suas malas de garupa o amor pela tradição gaúcha.

3 OBJETIVOS

3.1 GERAIS

- a) Confecção de 16 vestidos de prendas para uso das prendas que integram a internada Artística do CTG Família Nativista.
- b) Criar a identidade visual do grupo.
- c) Realizar viagem representativa e de mostra cultural e artística para Santa Maria/RS.

3.2. ESPECÍFICOS

- a.1) Confeccionar 16 vestidos de prenda para as crianças e jovens participantes das atividades da internada artística;
- b.1) Adotar uma identidade visual do grupo de internada artística;
- b.2) Gerar o sentimento de pertencimento e engajamento do grupo com a comunidade, através do uso da pilcha tradicional em suas apresentações, atividades socioculturais e representatividades dentro e fora do município, de forma a despertar interesse e atrair mais adeptos ao culto das tradições gaúchas.

4. METODOLOGIA

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

- I) Elaborar modelos de pilcha (vestidos de prenda) de acordo com as Diretrizes da Indumentária Gaúcha;
- II) Orçar com especialistas de confecção em indumentária gaúcha o custo unitário de cada peça;
- III) Contratar o profissional com melhor custo-benefício para a entidade;
- IV) Analisar o calendário de atividades artísticas do Município de Santa Maria para escolher um evento possível de realizar viagem representativa;
- V) Orçar roteiro da viagem para Santa Maria com empresas de transporte coletivo para os integrantes da internada e coordenadoria artística da entidade;
- VI) Organizar a parte documental dos passageiros e participantes do evento escolhido para a viagem representativa;
- VII) Definição coreográfica e ensaios para a utilização da pilcha confeccionada nas mostras folclóricas, artísticas e culturais realizadas dentro e fora da entidade de acordo com a agenda de atividades desenvolvidas pela internada.



- C.T.G. FAMÍLIA NATIVISTA -
FUNDADO EM 28 DE MAIO DE 1978
Rg no MTG nº 0511 em 03/11/1978 conforme ATA 182/78
CGC: 89379333/0001-87 Rua Taurino Alves Saldanha, 70
Fones: (55) 3281.4604 - (55)
CEP 96570-000 E.mail: ctg.fnativista@farrapo.com.br
CAÇAPAVA DO SUL - RS



5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO:

-) Contratar mão-de-obra, contratação dos profissionais, confecção das 16 vestidos de prenda;
- I) Contratar o transporte coletivo visando viagem representativa dos integrantes da Invernada;
- II) Realizar viagem representativa utilizando a pilcha confeccionada;
- V) Realizar apresentações dentro e fora da comunidade caçapavana e realizar representatividades artísticas e culturais.

5.2 – RESULTADOS ESPERADOS:

Espera-se que as confecções das pilchas ofereçam uma identidade visual, além de graciosidade às prendas da Invernada artística, bem como o sentimento de pertencimento local e orgulho regional a cada usuária da pilcha que identifica a cultura gaúcha, bem como levar a outras células da sociedade a oportunidade de vivenciar a cultura gaúcha através de um contato pessoal com os integrantes da Invernada através de suas apresentações e atividades culturais e artísticas realizadas na comunidade caçapavana.

5.3 – PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

5.4 – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
1	Levantamento de orçamentos Fazer o levantamento orçamentário para contratação de mão-de-obra para confecção de 16 vestidos de prenda Fazer o levantamento orçamentário de viagem representativa em Santa Maria
2	Ensaaios Calendário de ensaios do folclore e ensaios coreográficos
3	Contratação dos Profissionais Contratação de profissionais da costura para confecção dos vestidos Contratação de empresa de transporte coletivo para viagem da Invernada
4	Execução Confecções dos vestidos

5.5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Confecção	Confeccionar os 16 vestidos de prenda	vestido	16	Setembro	Dezembro
2	Contratação transporte	Contratar de empresa de transporte coletivo	ônibus	1	Setembro	Dezembro
3	Organização	Realizar viagem	viagem	1	Setembro	Dezembro

[Handwritten signatures]



- C.T.G. FAMÍLIA NATIVISTA -
 FUNDADO EM 28 DE MAIO DE 1978
 Rg no MTG nº 0511 em 03/11/1978 conforme ATA 182/78
 CGC: 89379333/0001-87 Rua Taurino Alves Saldanha, 70
 Fones: (55) 3281.4604 - (55)
 CEP 96570-000 E.mail: ctg.fnativista@farrapo.com.br
 CAÇAPAVA DO SUL - RS



	das atividades e viagem	representativa no Município de Santa Maria				
5	Contrapartida	Realizar apresentações gratuitas abertas ao público dentro da comunidade Oficina Gratuita da Arte e Cultura Gaúcha em escolas	Apresentação	2	Setembro	Setembro
			Oficina	2	Setembro	Setembro

7. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (R\$5.500,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
CONCEDENTE	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL	R\$5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00

Despesa	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
CONCEDENTE	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL	R\$5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

(considerar como primeiro mês o de início do projeto)

8.1. CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00					

8.2. PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 500,00	R\$ 500,00					

9. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

UNID	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Confecção de 16 vestidos de prenda, mão de obra contratada	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
1	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – contratação de empresa de transporte coletivo CaçapavaXSanta MariaXCaçapava	R\$1.500,00	R\$1.500,00

(Handwritten signatures and initials)



- C.T.G. FAMÍLIA NATIVISTA -
FUNDADO EM 28 DE MAIO DE 1978
Rg no MTG nº 0511 em 03/11/1978 conforme ATA 182/78
CGC: 89379333/0001-87 Rua Taurino Alves Saldanha, 70
Fones: (55) 3281.4604 - (55)
CEP 96570-000 E.mail: ctg.fnativista@farrapo.com.br
CAÇAPAVA DO SUL - RS



		TOTAL	R\$5.500,00
--	--	--------------	--------------------

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 30 (trinta) dias contados do recebimento do repasse mensal.
- 30 (trinta) dias contados do término da vigência.

PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 150 dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Local e Data:

Representante Legal da OSC (Nome e CPF):

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Caçapava do Sul, 16 de julho de 2024.

Local e Data


Ronaldo de Siqueira Lourenço - Patrão

PINGA TUR VIAGENS E TURISMO

André Oliveira e Cia Ltda – 08.923.506/0001-84

55- 996349379 / 55- 996346472 - e-mail: pinga_tur@yahoo.com.br

ORÇAMENTO

CAÇAPAVA DO SUL X SANTA MARIA (vice e versa):

• Carro disponível;

• Veículo ônibus para 46 passageiros

Equipada com:

A/C;

Ar quente;

TV;

DVD;

Frigobar;

Tomadas para carregar celulares;

Banheiro.

Valor total do serviço: R\$ 2.300,00

Sem mais,

Atenciosamente,


André Oliveira e Cia Ltda

Caçapava do Sul, 11 de junho de 2024



ORÇAMENTO

DPR TRANSPORTES LTDA-ME, CNPJ 04.556.206/0001-53, com sede na rua Benjamin Constant nº2291, bairro centro no município de Caçapava do Sul fone (55) 9 96467799.

Vem através deste apresentar proposta de orçamento para uma viagem de Caçapava do Sul X Santa Maria com ônibus de 46 lugares R\$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais)

Caçapava do Sul ____ de _____ 20 ____.

[Handwritten signature]

DPR TRANSPORTES LTDA-ME
04.556.206/0001-53

[Faint stamp]

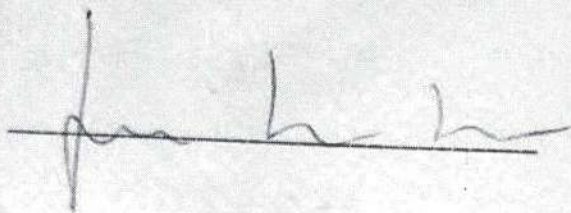
[Handwritten mark]

ORÇAMENTO

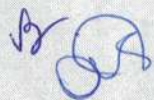
BELLA VISTA VIAGENS E TURISMO LTDA , CNPJ 09.269.123/0001-05 , com sede na rua Elpidio Avila de Almeida nº 275 , bairro TATSCH , no município de São Sepé -RS . 55 996151364

Vem através deste apresentar proposta de orçamento para uma viagem de Caçapava do Sul X Santa Maria com ônibus de 46 lugares R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta).

Caçapava do Sul _____ de _____ 20____.

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and strokes, positioned above a horizontal line.

Bella Vista Viagens e Turismo LTDA
09.269.123/0001-05

Handwritten initials in blue ink, appearing to be 'BVA'.